



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

segunda-feira, 13 de janeiro de 2020

Ano X - Edição nº 00806 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0928183F60C6970DCB5425A48A2B33EB

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2018.
- 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2018.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2018.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2017.
- 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2016.
- 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2017.
- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019.

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB, E O SR. GILEADE FERREIRA DOS SANTOS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA-FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr. **GILEADE FERREIRA DOS SANTOS**, maior, brasileiro, portador do CPF: 410.002.505-04 RG: 03.247.789-96 SSP/BA, com endereço na Av. ACM, nº 46, Centro, CEP: 44.940-000, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 001/2018**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO- A Locação de imóvel situado na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 46- A, Centro, Central/BA, para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado da Merenda Escolar do Município de Central/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILEADE FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 410.002.505-04
RG: 03.247.789-96 SSP/BA,
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E A SR^a. **IOLANDA PIRES MACIEL**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr^a. **IOLANDA PIRES MACIEL**, maior, brasileira, portadora do CPF: 238.660.045-91 RG: 01.096.829 63 SSP/BA, com endereço à Praça do Mercado, Nº 218, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: A Locação de Imóvel situado na Praça do Mercado, Nº 218, Centro, Central/BA para Funcionamento da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IOLANDA PIRES MACIEL
CPF: 238.660.045-91 RG: 01.096.829-63
SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E O SR. **JOAQUIM ALVES PEREIRA**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado o Sr. **JOAQUIM ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 180.703.965-04 RG: 01.723.842-06 SSP/BA, com endereço na Rua Tiradentes, nº 24, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 005/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A locação do Terreno denominado “**Fazenda Pedra Branca**”, com 26 (vinte e seis hectares) situado na Zona Rural, estrada do povoado de Cuscuz, para recebimento entulho coletados nas praças, ruas e avenidas deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOAQUIM ALVES PEREIRA
CPF: 180.703.965-04
RG: 01.723.842-06 SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E A SR^a. **NERIVANIA DE LIMA BARBOSA**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr^a. **NERIVANIA DE LIMA BARBOSA**, maior, brasileira, portadora do CPF: 391.679.095-15 RG: 03.330.873-05, com endereço na Rua Teotônio Dourado Filho, 200, Centro, Irecê/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 002/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A Locação de imóvel situado na Avenida João Durval Carneiro, nº72, Centro, Central/BA, para Funcionamento dos setores de Contabilidade, Controladoria, Licitação e Convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NERIVANIA DE LIMA BARBOSA
CPF: 391.679.095-15
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E A SR^a. **MARIA DO CARMO SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr^a. **MARIA DO CARMO SANTOS**, portadora do CPF 903.694.755-34 e RG 03.296.441-22 SSP/BA, com endereço na Av. João Durval Carneiro, nº 119, Centro- Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 003/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o Aluguel de Salas, localizada na Avenida João Durval Carneiro, para funcionamento da Secretaria de Ação Social, Bolsa Família e Conselho Tutelar deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS
CPF 903.694.755-34
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E A SR^a. **PAULA PEREIRA PORTO**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado a neste Sr^a. **PAULA PEREIRA PORTO**, portadora do CPF 048.338.795-90 e RG 13.811.093-06 SSP/BA, com endereço na Av. João Durval Carneiro, Sn, Centro, CPF: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, Art, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 004/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o Aluguel de Salas, localizada na Avenida João Durval Carneiro, para funcionamento da Secretaria de Educação deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULA PEREIRA PORTO
CPF 048.338.795-90
RG 13.811.093-06 SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 93/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E A EMPRESA SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADA: SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.354.205/0001-40, localizado na Avenida Santos Lopes, Nº 72B, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 93/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO- Constitui o objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços com empresa especializada na área trabalhista junto a justiça do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 27.12.2019 a 31.12.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Gestão Administrativa e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Central/BA, 27 de Dezembro de 2019

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central
CONTRATANTE

SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CNPJ: 09.354.205/0001-40
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **PROSSIGA- ASSESSORIA TECNICA CONTABIL LTDA- ME.**

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **PROSSIGA- ASSESSORIA TECNICA CONTABIL LTDA- ME**, CNPJ: 17.431.029/0001-20, com endereço na Rua São Francisco, Nº86, Térreo, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, representado pelo seu sócio administrador o Sr. **Halisson Vitor Carvalho Souza Nunes**, portador do CPF: 924.490.505-15 RG: 08.150.049-15, denominando-se a partir de agora aditivado o contrato, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato a Prestação de serviço Técnico Especializado de assessoria ao sistema do SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria no Município de Central/BA, durante o exercício de 2020, podendo ser prorrogado com fundamento nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PROSSIGA- ASSESSORIA TEC.
CONTABIL LTDA- ME
CNPJ: 17.431.029/0001-20
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **Alconta Assessoria e Consultoria em Gestão Pública**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e **ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, sociedade simples inscrita no CNPJ 34.342.147/0001-81, com sede na Rua Minas Geral, Nº 229, Sala 301, Pituba, Salvador-BA, representada por seu sócio-administrador Sr. **Álvaro Augusto Pereira de Souza**, brasileiro, empresário, domiciliado em Salvador-BA, e correspondente e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial e Financeira, especificamente para a **Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se prestar serviço de Assessoria e Consultoria ao Município, nos seguintes moldes:

a) Assessoria e consultoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para prestação dos serviços de execução orçamentária e contábil, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação, que permita:

- Assessoria e Consultoria contábil na emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade e as Resoluções do TCM;

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

- Assessoria e Consultoria contábil na revisão e escrituração de todos os atos e fatos contábeis relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais, pelo método das partidas dobradas e em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a Resolução do TCM;
 - Assessoria e Consultoria na revisão das prestações de contas em conformidade ao Manual das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público e acompanhamento e emissão de parecer junto ao TCM/BA;
 - Assessoria e Consultoria na análise da classificação dos fatos para fins de registro contábil, processando através de sistemas, validando os registros e demonstrações de maneira confiável;
 - Assessoria e Consultoria na abertura e encerramento as escritas contábeis, organizando os serviços quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
 - Assessoria e Consultoria na elaboração de balancetes analíticos de receita e despesa, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética em atendimento a Resolução do TCM e dar suporte para tomadas de decisões;
 - Assessoria e Consultoria na elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- b) Assessoria e Consultoria na execução e acompanhamento dos serviços contábeis do Município, com o padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:
- Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Prefeitura Municipal e seus entes;
 - Visitas técnicas regulares dos contadores responsáveis e qualificados;
 - Atendimento de servidores do Município e seus entes na sede da empresa contratada, para orientação técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;
- c) Assessoria e Consultoria na elaboração da LDO, LOA e Programação Financeira e Cronograma de Desembolso:

LDO - Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, definindo metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

- Definir o equilíbrio entre receitas e despesas;
- Determinar critérios e forma de limitação de empenho a fim de garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal e a recondução da dívida;
- Elaborar Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

LOA - Elaboração e implantação do orçamento-programa através de processo racional para definir objetivos e determinar os meios para alcançá-los;

- Elaboração de diagnóstico da situação existente no Município;
- Identificação das necessidades de bens e serviços;
- Definição clara dos objetivos para a ação;
- Discriminação e quantificação de metas e seus custos;
- Avaliação dos resultados obtidos;

d) Elaboração da prestação de contas anuais:

- Levantamento das demonstrações contábeis, agregando toda a receita arrecadada e toda a despesa realizada, comprovadas pelo balanço orçamentário que evidencia o déficit ou superávit orçamentário do exercício;
- Resultado financeiro e econômico, obtido no encerramento do exercício;
- Avaliação do patrimônio contábil do ente municipal;
- Análise das demonstrações contábeis, em atendimento ao DCASP;
- Confronto entre a Receita Arrecadada e a Despesa Empenhada, Liquidada e Paga; segundo as demonstrações das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas;
- Levantamento de registros da escrituração mensal, que visam oferecer aos administradores públicos e, principalmente, à população, a posição em que se encontra o patrimônio público;
- Andamento dos projetos e atividades que fazem parte do Plano de Desenvolvimento proposto pelo partido que detém o poder.

e) Sistemas de Informações:

- Preenchimento e acompanhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde e realizado de forma bimestral;
- Preenchimento e acompanhamento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, sistema desenvolvido pelo FNDE e realizado de forma anual;
- Preenchimento e acompanhamento do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, sistema desenvolvido pelo Tesouro Nacional – STN e realizado de forma bimestral, quadrimestral e anual;
- Acompanhamento das informações inseridas no e-TCM, sistema de envio de arquivos digitalizados, dentro do prazo legal;
- Envio e acompanhamento da parte contábil no Sistema de Integração de Gestão e Auditoria- SIGA, sistema desenvolvido pelo TCM Ba.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA M. DE CENTRAL
Uilson Monteiro da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ALCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA
Álvaro Augusto Pereira de Souza
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME (JR. CONSULTORIA)**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, Nº 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86 SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME (JR. CONSULTORIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.562.878/0001-09, estabelecida na Rua Otacílio Pereira de Menezes, Nº 28, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Amaro Pinto Silva Junior**, Administrador de Empresa com Especialização em Administração Pública, portador do RG nº 3.004.847 80 – SSP/BA e CPF nº 966.247.605-91, combinado com a **Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o Serviço de Consultoria e Assessoria na Área de Regularidade Fiscal, junto a Receita Federal do Brasil, INSS, Caixa Econômica Federal e Ministério da Previdência.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AMARO PINTO SILVA JUNIOR- ME
CNPJ N.º 03.562.878/0001-09
Contratado (a)

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede em Central/BA na Praça José de Castro Dourado, N° 22, Térreo, Centro, CEP: 44.940-000, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA, portador da carteira de identidade nº RG nº. 01.367.841 86SSP/BA e inscrito no CPF nº 108.074.035-04, doravante designado por CONTRATANTE e do outro a empresa **EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME**, CNPJ: **01.628.699/0001-00**, com endereço na Rua Otacílio Pereira de Menezes, nº 28A, 1º Andar, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, neste ato representado pelo Sr. **Dilson Pinto Silva**, Administrador de Empresa, portador do RG nº 01.879.586-29 – SSP/BA e CPF nº 202.698.205-82, **Inexigibilidade de Licitação Nº 006A/2017**, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Tributária Juntos aos Tribunais de Contas Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPS EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS S/C LTDA-ME
CNPJ: 01.628.699/0001-00
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 280/2017, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CENTRAL E A EMPRESA ST CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADA: ST CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.706.403/0001-01, estabelecida na Rua Doutor José Peroba, Ed. Elite Sala, 803, 804 e 325- Stiep, Salvador/BA, neste ato representada pela **Srª. MARIA DE FÁTIMA COSTA SOLEDADE TEIXEIRA**, Administrador, Auditora, portador do RG nº 946235 – SSP/BA e CPF/MF nº 165.570.505-91.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 280/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação do Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento, Sistema de Conta Cheque Online, Sistema de Patrimônio, obedecendo às condições oferecidas na **Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2016**, que independente de transcrição íntegra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O Presente contrato terá vigência em 27.12.2019 a 31.12.2020.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Central/BA, 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito M. de Central
CONTRATANTE

ST CONSULTORIA LTDA
Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 20/2016

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA **ADM SISTEMAS LTDA-EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central/BA, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal/BA, portador da carteira de identidade nº **RG nº. 01.367.841 86SSP/BA** e inscrito no CPF nº **108.074.035-04**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ADM SISTEMAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.568.886/0001-13**, estabelecida na Rua Koesa, 298, Sala 803, CEP: 88.102.310, Kobrasol, São José/SC, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Arlindo Schmitt**, Analista de sistemas, portador do RG nº 25837-42 SSP/SC e CPF/MF nº 910.799+709-97, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Locação do Sistema de Tributos e sistema de emissão de notas fiscais, obedecendo às condições oferecidas na Inexigibilidade nº 20/2016, que independente de transcrição íntegra este instrumento.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

ADM SISTEMAS LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 07.568.886/0001-13
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2017

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E O **JOSÉ EDSON SILVA ROCHA**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado o Sr. **JOSÉ EDSON SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 391.431.205-04 e RG: 3369614 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Central, nº 86, casa, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 06/2017**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Avenida ACM, nº 863, Centro, Central/BA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ EDSON SILVA ROCHA
CPF: 391.431.205-04
RG: 3369614 SSP/BA
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, ESTADO DA BAHIA E O SR. **EVANDO MANOEL MARQUES DOURADO**.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e outro lado o Sr. **EVANDO MANOEL MARQUES DOURADO**, brasileiro, maior, portador do CPF: 353.403.805-30 RG: 02.268.552-95 SSP/BA, com endereço na Avenida ACM, nº24, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, de acordo com a Lei 8.666/93, 24, X, combinando com a **Dispensa de Licitação nº 002/2019**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Locação de veículo CAR/Caminhão/ Aberto/ Diesel/ ano 1986/1986, placa policial nº JLO8761, para atender a demanda da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, tanto na manutenção quanto na conservação das estradas vicinais com transporte de peças e materiais a serem utilizados nos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/12/2019 à 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57, II.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 27 de Dezembro de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDO MANOEL MARQUES DOURADO
CPF: 353.403.805-30
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____